

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

No dia vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 011/2017 Processo de Registro de Preços nº011/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços de manutenção odontológica e autoclaves, conforme anexo I.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata,sem que, desse fato,caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, Às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

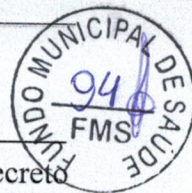
I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 011/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II – OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos serviços.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I -O valor registrado por manutenção quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade estimada	VALOR
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva de consultorios odontológicos e autoclaves diversas. Manutenção de acordo com chek list do edital	120	R\$260,00
2	Contratação de serviços de manutenção corretiva de consultorios odontológicos(MOCHOS, CADEIRAS ODONTOLOGICAS, REFLETORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS)	120	R\$260,00
3	Contratação de serviços de manutenção corretiva de autoclaves diversas	120	R\$260,00
4	Contratação de serviços de manutenção corretiva de pequenas peças dos consultorios odontologicos. (canetas de alta e baixa rotação)	360	R\$75,00
5	Contratação de serviços de manutenção corretiva de pequenas peças dos consultorios odontologicos. Exemplo: sugador, foto,troca de lampada, etc	360	R\$80,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá preventiva e mensal seguindo o seguinte check list em anexo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. ANEXO VIII.

II - A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo funcionário do setor de odontologia ou setor de compras, paga separadamente, desde que o defeito não tenha ocorrido por falta de checagem de algum item da manutenção preventiva.

III- As peças não estão incluídas na manutenção, a não ser as que puderem ser recuperadas dentro do serviço,. A lubrificação é por conta da licitante vencedora.

IV- As chamadas devem ser atendidas em até 08 horas, no mesmo dia em que forem solicitadas.

V-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 -DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços através do setor de odontologia/compras.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº011/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II - fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Samuel A. Meneses de Andr...
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

No dia vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 011/2017 Processo de Registro de Preços nº011/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços de manutenção odontológica e autoclaves, conforme anexo I.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 011/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as cláusulas de serviços para atender ao interesse público, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93. É expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a única responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos serviços.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I - O valor registrado por manutenção quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade estimada	VALOR
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva de consultorios odontológicos e autoclaves diversas. Manutenção de acordo com check list do edital	120	R\$260,00
2	Contratação de serviços de manutenção corretiva de consultorios odontológicos (MOCHOS, CADEIRAS ODONTOLOGICAS, REFLETORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS)	120	R\$260,00
3	Contratação de serviços de manutenção corretiva de autoclaves diversas	120	R\$260,00
4	Contratação de serviços de manutenção corretiva de pequenas peças dos consultorios odontologicos. (canetas de alta e baixa rotação)	360	R\$75,00
5	Contratação de serviços de manutenção corretiva de pequenas peças dos consultorios odontologicos. Exemplo: sugador, foto, troca de lampada, etc	360	R\$80,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá preventiva e mensal seguindo o seguinte check list em anexo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. ANEXO VIII.

II - A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo funcionário do setor de odontologia ou setor de compras, paga separadamente, desde que o defeito não tenha ocorrido por falta de checagem de algum item da manutenção preventiva.

III - As peças não estão incluídas na manutenção, a não ser as que puderem ser recuperadas dentro do serviço. A lubrificação é por conta da licitante vencedora.

IV - As chamadas devem ser atendidas em até 08 horas, no mesmo dia em que forem solicitadas.

V - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V - As empresas detentoras da presente ata, poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 - DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I – O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços através do setor de odontologia/compras.

12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B – a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C – apresentar preços superiores aos de mercado;

D- razões de interesse publico;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Integram esta ata, o edital do pregão nº011/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II – fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer duvidas decorrente da presente Ata

III – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

No dia vinte e um dias do mês de fevereiro de 2017, reuniu-se na sala da licitações, situada a rua Getulio Vargas, 149, centro, Arcos/MG, cep 35588-000, a Pregoeira, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10520/02 e Decreto Municipal 3254 de 15/06/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão nº 011/2017 Processo de Registro de Preços nº011/2017 por deliberação da Pregoeira publicada em Jornal GAZETA ARCOENSE E NO SITE : www.arcos.mg.gov.br e adjudicada pela pregoeira e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº 002/2017, RESOLVEM registrar os preços para contratação de serviços, constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

01 - OBJETO:

I – O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços de manutenção odontológica e autoclaves, conforme anexo I.

02 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II – Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Ata de Registro de Preços com força contratual será usada pelo Fundo Municipal de Saúde.

04 – DO PREÇO

I- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no pregão.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 3254 de 15/06/2010, que institui o Registro de Preços do Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do pregão 011/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

05- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais habilitados da CONTRATADA. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para CONTRATANTE. O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar, suprimir ou acrescentar, as clausula de serviços para atender ao interesse publico, não ensejando com esta atitude nenhum tipo de indenização ou penalidade, respeitando o disposto na Lei 8.66/93.é expressamente vedada a cobrança a paciente ou seu representante de qualquer complementação ao valor pago.

II - OBRIGAÇÕES:

A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, a regularidade da documentação por ele apresentada, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, ou de seu controle acionário, ou de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, encaminhando os documentos respectivos, devidamente registrados.

A CONTRATADA é a unica responsável pela compra e pagamento dos materiais necessários a realização dos serviços.

6- DO VALOR, PAGAMENTO

I -O valor registrado por manutenção quadro abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	Quantidade estimada	VALOR
1	Contratação de serviços de manutenção preventiva de consultorios odontológicos e autoclaves diversas. Mautenção de acordo com chek list do edital	120	R\$260,00
2	Contratação de serviços de manutenção corretiva de consultorios odontológicos(MOCHOS, CADEIRAS ODONTOLOGICAS, REFLETORES, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS)	120	R\$260,00
3	Contratação de serviços de manutenção corretiva de autoclaves diversas	120	R\$260,00
4	Contratação de serviços de manutenção corretiva de pequenas peças dos consultorios odontologicos. (canetas de alta e baixa rotação)	360	R\$75,00
5	Contratação de serviços de manutenção corretiva de pequenas peças dos consultorios odontologicos. Exemplo: sugador, foto,troca de lampada, etc	360	R\$80,00

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - A manutenção onde estão situados os consultórios de odontologia deverá preventiva e mensal seguindo o seguinte check list em anexo, com emissão de relatório assinado pelo licitante vencedor e o funcionário do setor de odontologia, presente. ANEXO VIII.

II - A manutenção corretiva dar-se-á sempre que necessário, e será acionada pelo funcionário do setor de odontologia ou setor de compras, paga separadamente, desde que o defeito não tenha ocorrido por falta de checagem de algum item da manutenção preventiva.

III- As peças não estão incluídas na manutenção, a não ser as que puderem ser recuperadas dentro do serviço,. A lubrificação é por conta da licitante vencedora.

IV- As chamadas devem ser atendidas em até 08 horas, no mesmo dia em que forem solicitadas.

V-O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

I - A Ata de registro de preços será formalizada na sala de licitações.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade Dos serviços não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada disponibilizará esclarecimentos sob o ocorrido sob pena de aplicação de penalidades.

IV - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar os acréscimos de até cem por cento nas quantidades estimadas.

V- As empresas detentoras da presente ata, poderão , facultativamente, aceitar acréscimos superiores a cem por cento, dentro do prazo de validade do registro de preços

08 -DAS PENALIDADES

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas para o registro de preços no presente instrumento, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida e permite a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, ao critério a administração.

II- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pelo nota de empenho, a Administrativo poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IV - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assina-lo, no prazo maximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alem do prazo de 02(dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) advertência.

V- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, prevista na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº8.666/93, inclusive a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VI - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Arcos, via Tesouraria municipal, no prazo máximo de m10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde.

VII - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e será descredenciado pelo período de 05(cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

VIII- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porem de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 37, II, "a" e "b" da Lei Federal 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



I - O Fundo Municipal de Saúde fiscalizará os serviços através do setor de odontologia/compras.

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de preços; não retirar a ordem de fornecimento.

B - a detentora der causa a rescisão administrativa do contrato; em hipótese de inexecução total ou parcial do contrato.

C - apresentar preços superiores aos de mercado;

D - razões de interesse público;

E - a solicitação de cancelamento do registro de preços deverá ser feito com 30(trinta) dias de antecedência.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta ata, o edital do pregão nº011/2017, propostas das empresas classificadas no certame.

II - fica eleito o foro da comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas decorrente da presente Ata

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o decreto Instituidor do Registro de Preços:3254 de 15/6/2010, Lei Federal 8.666/93, Lei 10520/02 e demais normas aplicáveis.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOS/MG
CONTRATANTE

WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

Samuel A. Meneses de Andrade
Assessor Jurídico
MASPM 5.120-9

TESTEMUNHAS:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35588-000 - Fonefax (0XX37) 3351-1875
e-mail: fms@twister.com.br - CNPJ: 02.666.567/0001-27



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

PREGÃO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços de manutenção odontológica e autoclaves.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$260,00; item 04 valor R\$75,00 e item 05 valor R\$80,00.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E WERMENSON ANTONIO MOREIRA
Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35520-000 - Fone: (37) 3351-1875
e-mail: fundomunicipal@arcos.mg.br - CNPJ: 07.666.947/0001-77

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 103/2017

Pregão: 047/2017

Registro de Preços nº032/2017

OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para área de saúde

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 10/03/2017

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 104/2017

Pregão: 048/2017

Registro de Preços nº033/2017

OBJETO: Aquisição de móveis hospitalares para área de saúde

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 10/03/2017

às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 127/2017

Pregão: 054/2017

Registro de Preços nº037/2017

OBJETO: Aquisição de medicamentos para área de saúde

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 13/03/2017

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE ADITAMENTO

Processo Licitatório nº 128/2017

Pregão: 055/2017

Registro de Preços nº038/2017

OBJETO: Aquisição de material hospitalar para área de saúde

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO: 14/03/2017

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 144/2017

Pregão: 066/2017

Registro de Preços nº048/2017

OBJETO: Serviço de lavagem de caixa d'água

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:15/03/2017,

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -

Rua Getúlio Vargas, 149 - Centro - Arcos (MG) CEP: 35520-000 - Fone: (37) 3351-1875
e-mail: fundomunicipal@arcos.mg.br - CNPJ: 07.666.947/0001-77

Pregoeira**AVISO DE EDITAL**

Processo Licitatório nº 145/2017

Pregão: 067/2017

Registro de Preços nº049/2017

OBJETO: Aquisição de óleo lubrificante

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:15/03/2017,

às 13:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 146/2017

Pregão: 068/2017

Registro de Preços nº050/2017

OBJETO: Aquisição de medicamento manipulado

DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:16/03/2017,

às 08:30 horas, no prédio da Fundo Municipal de Saúde, à Rua Getúlio Vargas,149, Centro, Arcos/MG.

EDITAL NA ÍNTEGRA PELO SITE:

www.arcos.mg.gov.br

INFORMAÇÕES: Pelo telefone (37) 3351.1875

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

Soráya de Melo Nogueira

Pregoeira

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 010/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº010/2017, objetivando contratação de empresa dieta enteral, a empresa: RIOS E MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA com preços registrados para o item 01 no valor de R21,35; item 02 no valor R\$25,08, item 03 no valor R\$82,60.

Arcos, 17 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017

PREGÃO Nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

Objeto: aquisição de dieta enteral.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº031/2017, Pregão nº010/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: RIOS E MATOS COMERCIO DE PRODUTOS DE DIETA LTDA com preços registrados para o item 01 no valor de R21,35; item 02 no valor R\$25,08, item 03 no valor R\$82,60, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 17 de fevereiro de 2017.

Vicente Reginaldo Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2017

OBJETO: O objeto deste PREGÃO é a aquisição de dieta enteral.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR, PAGAMENTO

Preços registrados para o item 01 no valor de R21,35; item 02 no valor R\$25,08, item 03 no valor R\$82,60.

Arcos, 17 de fevereiro de 2017

CONTRATADA:RIOS E MATOS COMERCIO DE

PRODUTOS DE

DIETA LTDA

Arcos, 17 de fevereiro de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 011/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do procedimento licitatório Pregão nº032/2017, objetivando a contratação de serviços de manutenção de odontológicos e autoclaves, a empresa: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$260,00; item 04 valor R\$75,00 e item 05 valor R\$80,00.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

PREGÃO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

Objeto: contratação de serviços de manutenção de consultórios odontológicos e autoclaves.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº032/2016, Pregão nº011/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$260,00; item 04 valor R\$75,00 e item 05 valor R\$80,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

Vicente Reginaldo Teixeira

Secretário Municipal de Saúde de Arcos/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017

PREGÃO Nº 011/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017

OBJETO:O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para serviços de manutenção odontológica e autoclaves.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:A presente

Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

DO VALOR: WERMENSON ANTONIO MOREIRA-ME com preço registrado para o item 01 no valor de R\$260,00; item 02 valor R\$260,00; item 03 valor R\$260,00; item 04 valor R\$75,00 e item 05 valor R\$80,00.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

WERMENSON ANTONIO MOREIRA

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

AVISO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

A pregoeira do Fundo Municipal de Saúde comunica aos interessados que foi julgado vencedor do

procedimento licitatório Pregão 012/2017, objetivando contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios para 2017, a

empresa W&M PUBLICIDADE LTDA com preço registrado para o item 01 no valor R\$116,00 e CANAL

PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA com preço registrado para o item 02 no valor de R\$33,00.

Arcos, 21 de fevereiro de 2017.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 033/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº012/2017

Objeto: contratação de serviços de publicações dos atos administrativos e licitatórios para 2017.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório 033/2017, pregão 012/2017 e seu

julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante vencedor W&M PUBLICIDADE LTDA com

preço registrado para o item 01 no valor R\$116,00 e CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA com

preço registrado para o item 02 no valor de R\$33,00, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na

forma da lei.